



Assunto — **ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MOBILIDADE ERASMUS+
ESTUDANTES**

O programa ERASMUS surge no âmbito do programa de ação de educação da comunidade europeia de Fevereiro de 1976, através do lançamento de um programa piloto para a cooperação interuniversitária com atribuição de subsídios aos programas conjuntos de estudos. De acordo com a agência nacional para o programa de aprendizagem ao longo da vida (AN PROALV), o programa ERASMUS tem como objetivo apoiar a criação de um espaço europeu de ensino superior e reforçar o contributo do ensino superior e do ensino profissional avançado no processo de inovação a nível europeu. O programa ERASMUS+ vigora no período 2014-2020 e integra os domínios da educação, da formação, da juventude e do desporto. Este programa tem como objetivos fortalecer a empregabilidade, as competências, bem como atualizar a educação, a formação e a animação da juventude.

A Escola Superior de Saúde (ESS) participa nos programas Europeus de formação e mobilidade de estudantes e professores, permitindo o incremento da dimensão europeia dos estudos e fomentando o intercâmbio cultural no contexto de internacionalização de programas e alargamento de mercado de trabalho.

A seleção dos estudantes que pretendem usufruir deste programa é uma necessidade face à procura crescente por parte dos estudantes por programas de mobilidade.

Por este motivo é necessário efetuar uma seleção cuidada e criteriosa dos estudantes candidatos a este programa devendo-se estabelecer critérios de seriação e de ordenação.

Neste contexto, serão observados os seguintes procedimentos e critérios:

1. Dos candidatos será elaborada uma lista ordenada e graduada tendo em consideração os seguintes fatores:
 - a. Rendimento/Mérito académico (tem em consideração a ausência de unidades curriculares em atraso e a média atual de curso).
 - b. Domínio do idioma inglês ou outra língua de trabalho identificada.
 - c. Entrevista individual para avaliar a motivação do estudante em fazer mobilidade, em caso de empate.

2. Os casos omissos serão objeto de apreciação pelo Presidente da ESS.

ESS.IPP, 9 de fevereiro de 2017

Agostinho Cruz
PRESIDENTE DA ESS.IPP